

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 05 (CINCO) DE JULHO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H50, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, E ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO 2º VICE-PRESIDENTE).**

**MOÇÃO DE PESAR**

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, APROVOU A MOÇÃO DE PESAR APRESENTA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE) PELO FALECIMENTO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR GUILHERME ARISTÓTELES UCHÔA CAVALCANTI PESSOA DE MELO, PESSOA QUERIDA E ALIADO DE PESO DO PODER JUDICIÁRIO, ALÉM DA AMIZADE PESSOAL E INSTITUCIONAL, CORDIALIDADE, PRESTEZA E PESSOA DE GRANDE VALOR E MAGISTRADO QUE FOI.**

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, COMUNICAR A MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA ENLUTADA E À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO”.**

## VOTO DE PESAR

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, APROVOU O VOTO DE PESAR APRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO NORBERTO CERQUEIRA DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ROMERO DIAS LOPES, CORREGEDOR GERAL DAQUELE TRIBUNAL, OCORRIDO NA DATA DE ONTEM (DIA 04).

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, COMUNICAR O VOTO DE PESAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

## EXPEDIENTE

### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) E-mail, de 19 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que averbou seu impedimento nos autos dos Processos nºs ..., ..., ..., ... e ..., com fulcro no art. 144, inciso IX, do Novo CPC. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento**”.

2-) OFÍCIO – 0206299 – CARUARU – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA NA COMARCA DE CARUARU, de 20 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para funcionar no Processo nº ..., por força do disposto no art. 144, inciso I do CPC. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento**”.

### ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) Ofício nº 2018.0887.001675, de 15 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que averbou sua suspeição para apreciar o Processo nº ..., remetendo os autos ao substituto legal, em observância ao art. 146, § 1º do CPC/15. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 0052/2018-GJ**, de 19 de junho de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria Valéria Silva Santos de Melo**, Juíza de Direito da 23<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que averbou sua suspeição nos autos do Processo nº **...**, passando a atuar no feito, a Juíza substituta automática e titular da 24<sup>a</sup> Vara Cível da Capital - Seção B. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/JABOATAO-V SUC REGI-1755632200**, de 04 de julho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Fernando Antônio Sabino Cordeiro**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **REQUER** a averbação na sua ficha funcional, para fins de promoção e remoção, do registro de conclusão com aproveitamento do curso “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, no período de 21/05/2018 a 26/06/2018, com carga horária de 40 horas-aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

2-) **E-mail**, de 27 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Carlos Eduardo das Neves Mathias**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Ouricuri. **ENCAMINHA** certificado de conclusão do curso “Execução Penal”, realizado junto à ENFAM no método EAD, curso à distância. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

3-) **E-mail**, de 27 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Rafael Souza Cardozo**, Juiz de Direito Substituto em exercício na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **ENCAMINHA** certificado de conclusão do curso “Demandas Repetitivas e Grandes Litigantes”, realizado junto à ENFAM, com carga horária de 40 horas-aula. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional do magistrado e nos processos de promoção e remoção por merecimento”.**

4-) **E-mail**, de 18 de junho de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Naiana Lima Cunha**, Juíza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. **REQUER** anotação em sua ficha funcional da participação no XXVI Congresso da ABRAMINJ (Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude), nos dias 11 e 12 de junho de 2018, conforme certificado em anexo, para fins de promoção e remoção. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, apenas para fins de registro”**.

5-) **OFÍCIO – 0200200 – OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 11 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Josué Antônio Fonseca de Sena**, Ouvidor Geral da Justiça. **REMETE** cópia do elogio registrado naquela Ouvidoria, sob o n<sup>o</sup> 03677/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Expediente n<sup>o</sup> 2018.0555.001558-2<sup>a</sup> VJ**, de 14 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Otávio Ribeiro Pimentel**, Juiz de Direito da 2<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que a sessão designada para o dia 31/05/2018, nos autos do Processo n<sup>o</sup> **...**, não foi realizada, em virtude da ausência do representante da Defensoria Pública. Informa que a sessão de julgamento do referido feito, encontra-se redesignada para o dia 04/09/2018, às 9h. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

7-) **Termo de Audiência (Audiovisual) n<sup>o</sup> 2018.0717**, de 20 de junho de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Augusto César de Sousa Arruda**, Juiz de Direito da Vara Privativa do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** o Termo de Audiência Audiovisual n<sup>o</sup> 2018.0717, informando que a sessão designada para o dia 21/06/2018, às 11h, nos autos do Processo n<sup>o</sup> **...**, foi adiada em razão da ausência de representante do Ministério Público. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada,**

**garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

8-) **Ofício nº 2018.0308.001070**, de 09 de abril de 2018, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Izabel de Souza Oliveira**, Juíza de Direito da Comarca de Amaraji. Reiterando o Ofício nº 2017.0308.003031, **INFORMA** que o andamento processual da Ação Penal nº **...**, encontra-se pendente de encaminhamento pela Polícia Civil, de laudo pericial de arma de fogo apreendida, tendo aquele Juízo requisitado à Delegacia responsável, o envio do documento mencionado, expirado os prazos sem resposta. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco para as providências cabíveis, bem como remeter cópia do expediente à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social do Estado considerando a possibilidade de desídia funcional”.**

9-) **Ofício nº 0094/2018-SC/CUOS**, de 04 de maio de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquéritos da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº **...** já foi remetido à Justiça”.**

10-) **Ofício nº 0094/2018-SC/CUOS**, de 07 de maio de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº **...** **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº **...** já foi remetido à Justiça”.**

11-) **Ofício nº 102/2018-SC/CUOS**, de 16 de abril de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia

da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

12-) **Ofício nº 103/2018-SC/CUOS**, de 17 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”**.

13-) **Ofício nº 104/2018-SC/CUOS**, de 17 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquérito do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público ... já foi remetido à Justiça”**.

14-) **Ofício nº 105/2018-SC/CUOS**, de 23 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar**

**conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

15-) **Ofício nº 108/2018-SC/CUOS**, de 23 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

16-) **Ofício nº 112/2018-SC/CUOS**, de 23 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

17-) **Ofício nº 118/2018-SC/CUOS**, de 30 de abril de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos Guerra Cavalcanti**, Delegado Especial de Polícia da Delegacia de Polícia de Crimes contra a Propriedade Imaterial – DEPRIM. **INFORMA** que concluiu para remessa à Coordenação de Procedimentos Policiais – COORDPPOL, para posterior encaminhamento à Central de Inquéritos do Ministério Público, o inquérito policial nº ... **SOLICITA** autorização da remessa dos bens apreendidos, constantes do auto de apresentação e apreensão em anexo, para o depósito judicial. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e converter o presente expediente em diligência oficiando-se à Central de Inquérito da Capital do Ministério Público do Estado para que informe se o Inquérito Policial nº ... já foi remetido à Justiça”.**

18-) **Ofício nº 12/2018-AEP**, de 11 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Silvio Romero Beltrão**, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE. **ENCAMINHA** Ata da última reunião realizada pelo Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau, ocorrida na data de 31.05.2018, para conhecimento das deliberações realizadas naquela ocasião. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

19-) **Ofício nº 346/2018/EJUD/DG**, de 04 de junho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA** as atividades realizadas pela Escola Judicial de Pernambuco no mês de maio do corrente ano, bem como do dia 06 de fevereiro último até a presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando o Diretor da Escola Judicial de Pernambuco pelo esforço e os cursos concretizados.**

20-) **Ofício nº 373/2018/EJUD/DG**, de 20 de junho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA** as atividades realizadas pela Escola Judicial de Pernambuco no mês de junho do corrente ano, bem como do dia 06 de fevereiro último até a presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando o Diretor da Escola Judicial de Pernambuco pelo esforço e os cursos concretizados.**

21-) **Ofício nº 45/2018**, de 13 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **...**, **...** – **...**. Considerando o teor das manifestações verbais do Juiz de Direito **....**, **SOLICITA** esclarecimento se o posicionamento do magistrado em comento, possui alguma ressonância com os princípios de atuação desta douta Corte de Justiça. Com despacho do Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE encaminhando o expediente ao Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para os devidos fins”**.

22-) **Ofício nº 2018.0100.000916**, de 21 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Rafael Sampaio Leite**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Buenos Aires. **COMUNICA** que na madrugada do dia 21/06/2018 assaltantes invadiram e explodiram uma agência do Bradesco que se localiza abaixo das dependências do Fórum da Comarca de Buenos Aires, e que na ação houve danos na alvenaria da sala destinada ao Ministério Público. Informa que o Diretor da Infraestrutura do Tribunal de Justiça foi informado, tendo o mesmo enviado engenheiro a fim de analisar as condições de funcionamento do prédio, e depois de sua análise, o Fórum retomou suas atividades. Ressalta que não há na

Unidade nenhum sistema de segurança, seja através de câmeras, policiamento ou segurança privada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal Justiça do Estado para verificar a possibilidade da instalação de sistema de segurança”**”.

23-) **DECISÃO**, de 18 de junho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** decisão proferida no Procedimento Preliminar Prévio nº 72/2018-CGJ, aprovando, na íntegra, o parecer do Juiz Corregedor Auxiliar de 2ª Entrância, no sentido de opinar pela retirada do registro de falta, relativa ao dia 13/03/2017, da ficha funcional do servidor **Augusto José de Couto Faria Neto**, com o consequente ressarcimento do desconto realizado em seus vencimentos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a decisão do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para adoção das providências cabíveis”**”.

24-) **Ofício nº 377/2018/EJUD/DG**, de 05 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA** em anexo, para conhecimento do egrégio Conselho da Magistratura, as atividades, relativas ao aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, realizadas pela Escola Judicial de Pernambuco do dia 06 de fevereiro último até a presente data, mesmo sem a utilização das novas instalações da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando o Diretor da Escola Judicial de Pernambuco pelo esforço e os cursos concretizados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, determinar que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do TJPE divulgue os dados apresentados”**”.

25-) **Ofício nº 378/2018/EJUD/DG**, de 05 de julho de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA** em anexo, para conhecimento do egrégio Conselho da Magistratura, as atividades, relativas aos Cursos de Pós-graduação, realizadas pela Escola Judicial de Pernambuco do dia 06 de fevereiro último até a presente data, mesmo sem a utilização das novas instalações de Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando o Diretor da Escola Judicial de Pernambuco pelo esforço e os cursos concretizados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, determinar que a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do TJPE divulgue os dados apresentados”**”.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2018.0765.002021**, de 19 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Douglas José da Silva**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **INFORMA** a audiência designada para o dia 14/06/2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada em razão do réu preso não ter sido conduzido pela SERES/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO – 0208976 – ALAGOINHA – VARA UNICA**, de 03 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **INFORMA** que não foi possível realizar o interrogatório do acusado, não sendo concluída a audiência do Processo nº **...**, em virtude da não apresentação do preso, embora devidamente e previamente requisitado pelo Juízo. **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2018.0586.000784**, de 06 de junho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Oswaldo Teles Lôbo Júnior**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Sertânia. **COMUNICA** a falta

injustificada dos agentes da polícia civil, requisitados para audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **OFÍCIO – 0208948 – ALAGOINHA – VARA UNICA**, de 03 de julho de 2018, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Alagoinha. **INFORMA** que restou prejudicada a instrução do Processo nº ..., em razão da ausência da testemunha, Policial Militar, embora devidamente requisitado à SDS. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 05 de julho de 2018.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
**Secretária**